EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2014 REABERTURA
Serviço de Limpeza

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº24/2013 de 15 de outubro de 2013, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 0294/14, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" para contratação de **serviço limpeza e conservação**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que a **REABERTURA** no dia **20/08/2014 às 09hs** estará abrindo as **propostas de preços**. E que no dia **20/08/2014, às 09hs 15min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.
PROCESSO Nº 0294/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/14

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais dos imóveis do Crefito-8 em Cascavel e Londrina, por um período de 12 (doze) meses. As especificações estão contidos no Termo de Referência deste Edital (anexo I).

1.2 – O objeto está dividido em 02 (dois) lotes sendo:

a- Lote 01 - Serviço de limpeza e conservação na Sub sede em Cascavel-PR;

b- Lote 02 - Serviço de limpeza e conservação na Sub sede em Londrina-PR;

2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (*site* www.licitacoes-e.com.br).

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

I - Início de acolhimento de propostas: 07/08/2014;

II - Abertura das propostas: 20/08/2014, às 09hs;

III - Início da sessão de disputa de preços: 20/08/2014, às 09hs 15min.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos.

4.1.1 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas

deste Conselho Regional (http://www.crefito8.org.br) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5 - DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº10.520/02 e na legislação pertinente;
e) Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá explicitar o preço dos serviços especificados no Termo de Referencia, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.1.1 - As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro acima citado.

7.2 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.4.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação,

ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5 - As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.6 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.9 - Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10 - O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da fase de lances, via *fax* para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* ots@crefito8.org.br, e os originais ou cópias autenticada desses documentos devem ser enviados para a Comissão Permanente de Licitação, em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, segue os documentos exigidos:

a – proposta de preço, modelo definido no Anexo V;

b – da habilitação exigidos no item 10.0.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de habilitação ou se o licitante não encaminhar os documentos citados acima, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
8.14 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº8.666/93.

8.14.1 – Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentando preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.15 - A eventual identificação, por parte da Pregoeira, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, conforme o caso, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação da pregoeira, prorrogáveis no interesse da Administração.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Uma vez declarado o vencedor, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via sistema, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, e ainda:

a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico;

b) Cabe a Pregoeira decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

9.2 - Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº8.666/1993.
9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.
9.4 - Uma vez admitida pela Pregoeira a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.
9.5 **-** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir no prazo de 05(cinco) dias, devidamente informado, a Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final, também no prazo de 05(cinco) dias.
9.6 **-** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema Licitações-e.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2 - Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
10.3 - A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.
10.4 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada

para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.1 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

11 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA

11.1 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. O aviso aos participantes ocorrerá, no endereço www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

a- Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b- Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

c- Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.

d- Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

12.1.2 - Qualificação Econômica Financeira:

a- Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

12.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d- Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais

da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

g- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Além do contido nos itens 121.1 ao 12.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

a- Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;

b- Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo IV.

12.1.5 - Qualificação técnica:

a- Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

12.1.6 – Além dos documentos citados nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, as COOPERATIVAS deverão apresentar:

I - a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

II - a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

III - a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - o registro previsto no art. 157 da Lei 5.764;

V - a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

VI - os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VII - a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

12.3 - As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

12.4 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo

estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
12.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.6 - Os **documentos originais ou cópia autentica**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP. 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.
12.7 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº8.666/93.
12.8 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
12.9 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

12.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.10 - A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

13 - DO PAGAMENTO
13.1 O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal e boleto bancário com vencimento para todo dia 15 (quinze) de cada mês. A Nota Fiscal, deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.
13.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista, e de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, devendo o CONTRATADO atualizar as certidões vencidas antes de qualquer pagamento.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
14.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.2.31 Serviços de Limpeza e Vigilância.

15 - DAS PENALIDADES
15.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREFITO 8, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

15.1.2 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

i. cometer fraude fiscal;
ii. apresentar documento falso;
iii. fizer declaração falsa;
iv. comportar-se de modo inidôneo;
v. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
vi. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
vii. não mantiver a proposta.

15.1.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
15.1.4 Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
15.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.
15.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Termo de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
ANEXO IV - Minuta do Contrato.

17.2 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefito8.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
17.3 - A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
17.4 - É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliada pela Comissão de Licitação e pelo Departamento Jurídico, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web* deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br e no www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.6.1- No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, Comissão de Licitação e Departamento jurídico, nos termos da legislação vigente.
17.8 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 06 de agosto de 2014.

Dra. Naudimar Di Pietro Simões
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação

Luciane de Lima
Apoio da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais dos imóveis do Crefito-8, em Cascavel e Londrina, por um período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Assegurar a limpeza, higiene e zelo dos ambientes de trabalho e das dependências dos imóveis do Crefito-8, por se tratar de serviço imprescindível aos exercícios desenvolvidos nos locais.

3 VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo estimado para este objeto, nas respectivas Cidades:

Lote	Local	Horas Dia	Tempo	Valor	Valor Máximo do Lote
01	Sub sede Cascavel-PR	4	2 vezes por semana	R$ 247,76 mês	R$ 2.973,04 ano
02	Sub sede Londrina-PR	4	2 vezes por semana	R$ 300,80 mês	R$ 3.609,52 ano

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

4.1 A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento do sistema será exercido por um servidor devidamente designado.

4.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de execução do Contrato será a partir de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, para os serviços prestados nas Sub sedes de Cascavel-PR e Londrina-PR, podendo ser prorrogado.

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma, após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

6.2 Os horários deverão ser realizados no período de atendimento sendo das 08hs às 12hs das 13hs às 17hs, necessário agendar previamente os dias da semana.

6.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.4 Descrição do local e período da prestação dos serviços:

Imóvel	Endereço	Período	Piso frio	Esquadria	Banheiro

Sub sede em Cascavel	Rua Maranhão, 790 – sala 309, 3º andar, Cascavel-PR	2 vezes por semana, 4 horas por dia	33,75m²	2,64 m²	01
Sub sede em Londrina	Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, Londrina-PR	2 vezes por semana, 4 horas por dia	80,86m²	14,33 m²	02

6.5 A prestação do serviço consistem em:

a) limpeza de mobiliário;
b) limpeza de banheiros;
c) limpeza de vidros;
d) limpeza de chão e paredes;
e) limpeza de persianas/cortinas;
f) retirada dos lixos;
g) serviços de copa;
h) limpeza externa apenas em Curitiba-PR.

6.6 A periodicidade dos serviços deve ser realizados conforme o anexo V da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

7 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

a) fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA, fiscal do contrato e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;

c) franquear o acesso da CONTRATADA e seus empregados, durante o prazo de execução do contrato, a sub sede da CONTRATANTE, os quais ocorrerão em horário de expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira.

d) pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região na cláusula 3.1 abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços após o recebimento do objeto contratado mediante termo circunstanciado de recebimento dos serviços.

7.2 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições preestabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.

b) responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.

c) apresentar as faturas e/ou notas fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

d) responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.

f) todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
g)fornecer o material de limpeza referente a prestação dos serviços descritos na cláusula 1.1.
h)nomear um preposto para representá-lo durante a execução do contrato, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
i) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente
j) prover seu pessoal de Equipamentos de Proteção Individual-EPI´s.
k) identificar o seu equipamento, material e utensílios visando a não ocorrência de confusão com o patrimônio da CONTRATANTE
l) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
m) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
n) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
o) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais comor:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza,asseio e conservação.
6. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
8. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal e boleto bancário com vencimento para todo dia 15 (quinze) de cada mês. A Nota Fiscal, deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.
8.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista, e de liquidação de obrigação financeira em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual, devendo o CONTRATADO atualizar as certidões vencidas antes de qualquer pagamento.

9 DAS PENALIDADES

9.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREFITO 8, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

9.1.2 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. não mantiver a proposta.

9.1.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.4 Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

9.2 - As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

9.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.2.31 Serviços de Limpeza e Vigilância.

11 VISTORIA PRÉVIA

11.1 As licitantes interessadas em vistoriar os imóveis devem agendar horário para a vistoria, pelo telefone 41 3264.8097 com um membro da Comissão de Licitação.

11.2 As vistorias, para fins de agendamento, serão realizadas no horário de funcionamento do CREFITO 8, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas.

11.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos e imóveis.

11.3.1 O fato da licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA
(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº08/2014

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:
   - Razão Social:
   - CNPJ e Inscrição Estadual:
   - Endereço completo:
   - Telefone, *fax*, *e-mail*:
   - Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:
   - A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

   - examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
   - que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
   - que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
   - que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
   - inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Prestação das seguintes atividades:
a) limpeza de mobiliário;
b) limpeza de banheiro;
c) limpeza de vidros;
d) limpeza de chão e paredes;
e) limpeza de persianas/cortinas;
f) retirada do lixo;
g) serviço de copa;

h) limpeza externa apenas em Curitiba-PR.

Proposta

Lote	Local	Horas Dia	Tempo	Valor Mensal	Valor Anual
01	Sub sede Cascavel-PR	4	2 vezes por semana		
02	Sub sede Londrina-PR	4	2 vezes por semana		

(Assinatura do Representante legal)
Nome do Signatário:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de ..... de 2014.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A ____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – Crefito 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG_____ CPF_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, RG_____CPF_____, doravante denominada CONTRATADA. Pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 0294/14 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação da prestação realização de serviços de limpeza e conservação da _____ do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região na cidade de _____, Paraná, conforme Procedimento de Licitação nº 0294/14, os quais consistem em:

a) limpeza de mobiliário;
b) limpeza de banheiros;
c) limpeza de vidros;
d) limpeza de chão e paredes;
e) limpeza de persianas/cortinas;
f) retirada dos lixos;
g) serviços de copa;

1.1.1 A periodicidade dos serviços deve ser realizados conforme o anexo V da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

1.2 A quantidade de horas contratadas é de xx() horas semanais, os quais serão prestados em xx() dias, mediante acordo com o fiscal do contrato.

1.3 O regime de execução do objeto licitado será em parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

1.3 O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

1.4 O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações acordadas com o fiscal do contrato, observando o disposto nos incisos da cláusula 1.1.

1.5. Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

1.6. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução,

no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações acordadas com o fiscal do contrato e de acordo com a cláusula 1.1.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

a) fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA, fiscal do contrato e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;

c) franquear o acesso da CONTRATADA e seus empregados, durante o prazo de execução do contrato, a sub sede da CONTRATANTE, os quais ocorrerão em horário de expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira.

d) pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região na cláusula 3.1 abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços após o recebimento do objeto contratado mediante termo circunstanciado de recebimento dos serviços.

2.2 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições preestabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.

b) responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.

c) apresentar as faturas e/ou notas fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

d) responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.

f) todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

g)fornecer o material de limpeza referente a prestação dos serviços descritos na cláusula 1.1.

h)nomear um preposto para representá-lo durante a execução do contrato, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

i) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente

j) prover seu pessoal de Equipamentos de Proteção Individual-EPI´s.

k) identificar o seu equipamento, material e utensílios visando a não ocorrência de

confusão com o patrimônio da CONTRATANTE

l) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

m) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

n) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

o) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais comor:

9. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
10. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
11. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
12. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
13. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza,asseio e conservação.
14. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
15. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
16. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a importância mensal de R$ xx ().

3.1.1 – A CONTRATADA apresentará, até o dia 05 (cinco) de cada mês a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, bem como será elaborado o termo de recebimento referente ao período de referência da prestação dos serviços.

3.1.2 – O pagamento ocorrerá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da data do recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo respectivo fiscal.

3.2 O não pagamento do valor no prazo estipulado, conforme cláusula 3.1.2, sujeitará o CONTRATANTE aos seguintes encargos decorrentes da mora:

a) correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE da data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) juros da mora de 0,033% ao dia, calculado sobre o principal monetariamente corrigido, e

c) multa moratória de 2% (dois porcento) sobre o principal monetariamente corrigido.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo, na forma do art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2 Em havendo prorrogação contratual, o contrato será reajustado com base no INPC/IBGE acumulado no período entre a data da proposta e o termo contratual de prorrogação.

5 CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

5.2 O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

5.2.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados no artigo 78, da Lei n°8.666/93, podendo a rescisão ser determinada:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
b) amigável, por acordo entre as partes ou
c) judicial, nos termos da legislação.

5.2.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato deixar de apresentar, por ocasião do pagamento, as Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS, o qual poderá ser objeto de regularização no prazo de 15 (quinze) dias, mediante intimação via AR a CONTRATADA.

5.3 Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos na dotação orçamentária referente a rubrica nº3.1.3.2.31 Serviços de Limpeza e Vigilância.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREFITO 8, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

7.1.2 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;

3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. não mantiver a proposta.

7.1.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.4 Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

7.2 - As sanções previstas nos itens 7.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

7.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

8 CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A tolerância por qualquer das partes ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, não será admitida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.2 O presente instrumento constitui o único acordo existente entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente ajustados entre as partes, que perderão seus efeitos.

8.3 Qualquer alteração deste contrato, bem como quaisquer comunicações somente poderão ser feitas e produzirão efeitos, se efetuadas por escrito e assinadas pelas partes, formalizadas por carta protocolada, telegrama ou mensagens enviadas por *fax*-símile confirmando seu recebimento.

9 CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL

9.1 A aquisição, consubstanciada no presente contrato decorre de procedimento de licitação nº 0294/14, com fundamento na Lei nº8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

9.2 Aplicam-se a este contrato a lei nº 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de se submeter, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, data

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA:_____

RG_____

TESTEMUNHA:_____

RG_____